



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES-PI

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES-PI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES-PI.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 39.003,08 (trinta e nove mil e três reais e oito centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS;

De 27/08/2024 às 08:00 horas até 29/08/2024 às 18:00 horas.

PERÍODO DE LANCES:

De 30/08/2024 às 08:00 horas até 30/08/2024 às 14:00 horas.

DATA DA SESSÃO

30/08/2024 às 08:00 horas

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS – SIM

AMPLA CONCORRÊNCIA - NÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES-PI

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES-PI

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024.

Torna-se público que o(a) **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES-PI**, por meio do seu Agente de Contratação e equipe de apoio, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 30/08/2024 às 08:00 horas Link: www.novobbmnet.com.br

Horário da Fase de Lances/Tempo de duração: 30/08/2024 às 08:00 horas até 30/08/2024 às 14:00 horas.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação a Aquisição de material permanente diversos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribeiro Gonçalves-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será por item, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	AR-CONDICIONADO 12 MIL BTUS, (POTÊNCIA 1300 W, COM FUNÇÃO VENTILAÇÃO, ANTIBACTERIANO, COM TELA DIGITAL, COM LIPEZA AUTOMÁTICA)	UND	01	R\$ 3.448,02	R\$ 3.448,02
02	CADEIRA PRESIDENTE ESTOFADA, (MODELO: PRESIDENTE; COR PRETA, COURO SINTÉTICO, PREENCHIMENTO COM ESPUMAS, ESTRUTURA DE AÇO, ALTURA AJUSTÁVEL, COM APOIO DOS BRAÇOS, COM APOIO DA CABEÇA, COM RODAS, GIRATÓRIA, ENCOSTO RECLINÁVEL.)	UND	09	R\$ 1.243,69	R\$ 11.193,21
03	CADEIRA DE ENCOSTO ESTOFADA (MODELO: SECRETÁRIA; COR PRETA, COM ALTURA AJUSTÁVEL, SEM BRAÇO, COM RODAS, GIRATÓRIA)	UND	30	R\$ 468,50	R\$ 14.055,00
04	PERSIANA PVC 130X 130 CM	UND	12	R\$ 798,33	R\$ 9.579,96
05	BEBEDOURO GELA ÁGUA, DUAS TORNEIRAS, 220V	UND	01	R\$ 726,89	R\$ 726,89
					VALOR TOTAL: R\$ 39.003,08

1.3. Havendo mais de um item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES-PI

1.4. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.4. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas, é vedada a identificação do licitante na proposta de preços registrada no sistema.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES-PI

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, vincular os documentos de habilitação e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.7.1. Declaramos que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.7.2. Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

3.7.3. Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

3.7.4. Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.7.5. Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

3.7.6. Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.1. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às 14:00 horas.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo total do lote ou item.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES-PI

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, havendo possibilidade de prorrogação automática que será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá convocar a empresa vencedora para possível negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada **MODELO ANEXO III**, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de desclassificação o descumprimento da solicitação, e se necessário, documentos complementares como folders ou catálogos referentes ao produto arrematado, adequada ao último lance.

5.4. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta, conforme o caso, deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas por menorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas *diligências*, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES-PI

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, os quais devem ser vinculados no momento do cadastro da proposta e disponibilizado ao pregoeiro após convocação e por meio do chat e sistema com o prazo de 2 (duas) horas estabelecidos no edital, constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante.

6.2. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, e o cumprimento do prazo estipulado no edital para a vinculação dos documentos de habilitação o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. (Nota explicativa: De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata. Assim, caso não haja termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa. A redação do presente tópico procura abarcar ambas as hipóteses, sem prejuízo de eventuais ajustes que se façam necessários).

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES-PI

caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

8.3. Advertência;

8.3.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

8.3.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.3.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial do órgão licitante (se houver), e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES-PI

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.

9.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III-Modelo da proposta final

ANEXO IV – Minuta do Contrato

Câmara Municipal de Ribeiro Gonçalves- PI, 23 de agosto de 2024.

Ivo de Mesquita Castelo Branco
Agente de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES-PI

ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação

1. Requerimento Empresarial, CCMEI ou Contrato Social com Aditivos;
- 1.1 Documentos dos Sócios. (Legíveis);
- 1.2 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 1.3 Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 1.4 Certidão Negativa de Regularidade com a Dívida Ativa do Estado;
- 1.5 Certidão Negativa de Regularidade com Débitos Estaduais;
- 1.6 Certidão Negativa de Regularidade com Tributos Municipais;
- 1.7 Certidão Negativa de Regularidade com a Dívida Ativa Municipal;
- 1.8 Certidão de Regularidade do FGTS;
- 1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 1.10 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.11 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 1.12 Consulta Consolidada de Idoneidade: TCU, CNJ, CEIS E CNEP;
- 1.13 Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica Pública ou Privada;
- 1.14 Declaração que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 1.15 Declaração que o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 1.16 Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 1.17 Declaração de responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 1.18 Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- 1.19 Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES-PI

ANEXO II - Termo de Referência

SETOR REQUISITANTE

CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES-PI

DO OBJETO

1. Contratação de empresa para Aquisição de material permanente diversos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribeiro Gonçalves-PI, conforme abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
01	AR-CONDICIONADO 12 MIL BTUS, (POTÊNCIA 1300 W, COM FUNÇÃO VENTILAÇÃO, ANTIBACTERIANO, COM TELA DIGITAL, COM LIPEZA AUTOMÁTICA)	UND	01	R\$ 3.448,02	R\$ 3.448,02
02	CADEIRA PRESIDENTE ESTOFADA, (MODELO: PRESIDENTE; COR PRETA, COURO SINTÉTICO, PREENCHIMENTO COM ESPUMAS, ESTRUTURA DE AÇO, ALTURA AJUSTÁVEL, COM APOIO DOS BRAÇOS, COM APOIO DA CABEÇA, COM RODAS, GIRATÓRIA, ENCOSTO RECLINÁVEL.)	UND	09	R\$ 1.243,69	R\$ 11.193,21
03	CADEIRA DE ENCOSTO ESTOFADA (MODELO: SECRETÁRIA; COR PRETA, COM ALTURA AJUSTÁVEL, SEM BRAÇO, COM RODAS, GIRATÓRIA)	UND	30	R\$ 468,50	R\$ 14.055,00
04	PERSIANA PVC 130X 130 CM	UND	12	R\$ 798,33	R\$ 9.579,96
05	BEBEDOURO GELA ÁGUA, DUAS TORNEIRAS, 220V	UND	01	R\$ 726,89	R\$ 726,89
					VALOR TOTAL: R\$ 39.003,08

VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 39.003,08 (trinta e nove mil e três reais e oito centavos).

DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se pela necessidade de eventual e futura aquisição de material permanente diversos. Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública municipal, equipamentos e materiais permanentes que apoiam a realização de atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas por esta municipalidade, justifica-se ainda a necessidade de realizar processo licitatório para compra de móveis e eletrodomésticos, para equipar adequadamente a Câmara municipal. Bem como, contribuirá para a adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas. Cabe aqui ressaltar que o uso contínuo dos mobiliários enseja o desgaste e danificação desses, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte do seu tempo no ambiente de trabalho. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, comodidade e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam as repartições públicas. Assim sendo, a motivação para licitar material permanente e mobiliário, com a finalidade de atender às necessidades das diversas da Câmara Municipal de Ribeiro Gonçalves-PI.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES-PI

DA PROPOSTA

- 3.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto como também a marca dos produtos citados no Termo de Referência.
- 3.2. Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo município.

DA ENTREGA E CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. Os produtos ou materiais deverão ser entregues de acordo com a autorização expedida pela Câmara municipal, em dias úteis, no horário de 08 às 13 horas, e local determinado.

DO PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. A empresa fica obrigada a fornecer os produtos aquisitados nas condições estabelecidas neste Termo, através da Autorização de Fornecimento, no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA

- 7.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogado.

DAS PENALIDADES

- 8.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 9.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2024.

Câmara Municipal de Ribeiro Gonçalves- PI, 23 de agosto de 2024

Ivo de Mesquita Castelo Branco
Agente de contratação
Câmara Municipal de Ribeiro Gonçalves -PI



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES-PI

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA FINAL (em papel timbrado da empresa)

DISPENSA ELETRONICA Nº:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
SESSÃO PÚBLICA: ____/____/____

Dados da empresa:xxxxxxxxxx
Razão Social: xxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ (MF) nº: xxxxxxxxxxxxx
Endereço: xx
Telefone: xxxxxxxxxxx
Cidade: xxxxxxxx
UF: xxx
Banco:xxxxxx
Agência: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Conta Corrente:xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:
CPF:
Cargo/Função:
Carteira de Identidade:
Expedido por:
CPF:
Endereço Eletrônico:

ITENS	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX